



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Instituição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren

Processo SMA nº 3.097/2010

A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução SMA nº 12, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução SMA nº 51, de 13 de Julho de 2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren;

Considerando que o número de entidades do setor produtivo inscritas no Edital de Chamamento da Sociedade Civil publicado em 02/08/2017 não atingiu o mínimo necessário para a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren:

CONVOCA as entidades do SETOR PRODUTIVO interessadas, com atuação na região do P. E. Alberto Löfgren, para cadastramento, visando à composição do Conselho Consultivo da referida unidade de conservação, biênio 2017-2019.

I - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, com a seguinte composição:

- a) 1 representante indicado por organização não governamental ambientalista;
- b) 1 representante indicado por entidades de classe;
- c) 2 representantes indicados por entidades do setor produtivo

II - Cada representante da sociedade civil no Conselho será designado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, entre os indicados por entidades cadastradas, com atuação relevante em temas ambientais na área do Parque Estadual Alberto Löfgren.

III - As entidades do SETOR PRODUTIVO interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

- a) Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- b) Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- c) - Comprovação de atuação relevante em favor do Parque Estadual Alberto Löfgren.

IV - A ficha de cadastro deverá ser enviada ou entregue no prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital, juntamente com cópias simples dos documentos citados no item III:

Por e-mail: pehortoflorestal@sp.gov.br

Ou pelo Endereço:

Parque Estadual Alberto Löfgren – A/C. Paulo Fernando da Silva

Rua do Horto, 931 – São Paulo - SP - CEP: 02377-000

V - Eventuais dúvidas sobre o cadastramento de entidades podem ser dirimidas pela Coordenadoria de Parques Urbanos, por intermédio da administração do Parque Estadual Alberto Löfgren, pelo e-mail: pehortoflorestal@sp.gov.br ou por telefone (11) 2232-3117.

VI - A Coordenadoria de Parques Urbanos indeferirá o cadastramento de entidade do SETOR PRODUTIVO que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

VII - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

VIII- As entidades da sociedade civil que indicaram os representantes em atendimento ao Chamamento Público Nº 06 CPU de 02/08/2017 continuam cadastradas, não sendo necessário o recadastramento.

CPU, 28 de agosto de 2017.

GASTÃO DONADI

Coordenador da CPU